GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 46/FEAM/DGR - PROJETO/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0019974/2021-98

I- Introdução/Desenvolvimento

Trata-se de processo de licenciamento ambiental do empreendimento Mineração Ibirité Ltda (MIB), inscrita no CNPJ sob o n. 08.578.982/0001-05, estabelecida na Fazenda Santa Maria, na região de "Córrego do Feijão", Município de Brumadinho – MG, atua no setor de mineração, explotando minério de ferro na poligonal ANM N.º 830.476/1986.

O referido processo de licenciamento, sob o n. 437/2007/009/2013, em fase de Renovação de Licença de Operação, foi formalizado em 22/03/2013 e encontrava-se em curso junto ao Projeto Licenciamento Sustentável - PLS, conforme Ato de Avocação, id. 113580969.

Nos termos da DN COPAM n. 217/2017 e conforme FOB n. 0204994/2013 D (doc. SIAM n. 0204994/2013), o empreendimento enquadra-se em classe 5, porte M, conforme quadro abaixo:

Atividade/Classe/Porte	Unidade	Parâmetro
UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS - UTM, COM TRATAMENTO A ÚMIDO Classe / Porte : 5 / M	**Capacidade Instalada (CI-T/A)**	**1500000,00** t/ano
LAVRA A CÉU ABERTO - MINÉRIO DE FERRO Classe / Porte : 3 / M	**Produção Bruta (PB)**	**1500000,00** t/ano
PILHAS DE REJEITO/ESTÉRIL - MINÉRIO DE FERRO Classe / Porte : 3 / M	**Área útil (ha) (AU)**	**11,85** ha
Atividade : POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO Classe / Porte : 2 / P	**Capacidade de armazenagem m3 (CA)**	**15,00** m3

Em fase instrução processual foi requerido por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 241/2026, id. 135980617, a apresentação de novo Formulário de Caracterização do Empreendimento, a fim de unificar ao processo de renovação as licenças emitidas nos PAs nº: 00437/2007/007/2012, 00437/2007/011/2013, 00437/2007/012/2014, 00437/2007/015/2015, PA nº 00437/2007/016/2015, PA nº 00437/2007/017/2016 e SLA nº 848/2021. Além disso foi requerido outras informações como RADA atualizado e Relatório Complementar de Desempenho Ambiental, individual para cada licença a ser unificada (incluindo o processo principal), devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, considerando a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle e medidas mitigadoras implantados nos últimos três anos, conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IGAM Nº 3.263, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Em resposta mais recente à solicitação formulada por meio do Ofício FEAM/DGR – PROJETO nº 241/2026, a empresa Mineração Ibirité Ltda., em 03/07/2026, protocolou, sob o documento SEI nº 143641577, requerimento formal por meio do qual solicita o encerramento e o arquivamento dos processos de licenciamento ambiental em trâmite na esfera estadual.

Como fundamento para o pleito, a empresa invoca as disposições do Ofício Circular

SEMAD/DAGEM nº 3/2022 e da Cláusula 11.2.1 do Convênio de Delegação de Competências celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Brumadinho, segundo as quais, após a assunção da competência municipal para o licenciamento ambiental das atividades abrangidas pelo convênio, é facultado ao empreendedor requerer o arquivamento dos processos em tramitação no órgão ambiental estadual, para fins de formalização de novo processo perante o ente municipal competente.

Portanto, o requerimento foi apresentado pelo próprio administrado e que a hipótese encontra respaldo nas orientações expedidas pela SEMAD e no Convênio de Delegação de Competências, verifica-se que o pedido é cabível, razão pela qual opina-se pelo seu deferimento, com o consequente arquivamento do processo n. 437/2007/009/2013, em fase de Renovação de Licença de Operação.

- Conclusão

Ante o exposto, considerando o requerimento formulado pela Mineração Ibirité Ltda., o disposto no Ofício Circular SEMAD/DAGEM nº 3/2022, bem como a Cláusula 11.2.1 do Convênio de Delegação de Competências celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Brumadinho, opina-se pelo deferimento do pedido, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo nº 00437/2007/009/2013, em fase de Renovação de Licença de Operação, em razão da opção manifestada pelo empreendedor pela condução do licenciamento ambiental perante o ente municipal competente.

Considerando, ainda, que a Administração Pública pode declarar extinto o processo administrativo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, verifica-se que a permanência do presente processo no âmbito estadual deixou de atender à finalidade para a qual foi instaurado, em razão da manifestação expressa do empreendedor pela formalização de novo processo perante o órgão ambiental municipal competente.

Registra-se, ainda, que o arquivamento ora proposto decorre de manifestação expressa do administrado e não implica restituição dos custos de análise eventualmente recolhidos ao Estado, permanecendo devidos na forma da legislação e das orientações administrativas aplicáveis.

Importante registrar que o referido processo for formalizado na vigência da Resolução SEMAD n. 870, de 30 de setembro de 2008. Nessa oportunidade, o valor para indenização dos custos de análise referia-se à 8.829,05 Unidade Fiscal do Estado de MG (UFEMG). O valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) para o exercício de 2013 foi fixado em R$ 2,5016, conforme Resolução SEF nº 4.499/2012. Consta no Siam a comprovação da quitação do valor de R$ 22.086,75.

Recomendamos por fim, o envio de cópia digital dos processos de licenciamento ambiental do empreendimento ao município de Brumadinho/MG

Ludmila Ladeira Alves de Brito
DGR/FEAM - Projeto Licenciamento Sustentável

Kamila Borges Alves
DGR/FEAM - Projeto Licenciamento Sustentável

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito**, **Servidora Pública**, em 15/07/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves**, **Servidora Pública**, em 15/07/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144584828** e o código CRC **9ADA78E1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0019974/2021-98 SEI nº 144584828